



## EXAME DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

<b>TC – 006.569/2009-2</b>	<b>ESPÉCIE RECURSAL:</b> Recurso de Reconsideração.
<b>ENTIDADE/ÓRGÃO:</b> Ministério do Desenvolvimento Agrário. <b>RECORRENTE:</b> Maria Araújo de Aquino (R001-peça 16). <b>QUALIFICAÇÃO:</b> Responsável.	<b>DELIBERAÇÃO RECORRIDA:</b> Acórdão 188/2012 (peça 10, p.155-156), mantido pelo Acórdão 1871/2012 (peça 18). <b>COLEGIADO:</b> 1ª Câmara. <b>ASSUNTO:</b> Tomada de Contas Especial/Embargos de declaração. <b>ITENS RECORRIDOS:</b> 9.4, 9.5 e 9.7.

### 2. EXAME PRELIMINAR

	Sim	Não
<b>2.1. HOUVE PERDA DE OBJETO?</b>		X
<b>2.2. SINGULARIDADE:</b> O recorrente está interpondo a espécie de recurso pela primeira vez?	X	
<b>2.3. TEMPESTIVIDADE:</b> <b>2.3.1.</b> O recurso foi interposto dentro do prazo previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCU?  Data de notificação da deliberação original: <b>8/2/2012</b> (peça 10, p.228). Data de protocolização dos embargos: <b>17/2/2012</b> (peça 17, p.1). Data de notificação do Acórdão 1871/2012: <b>15/5/2012</b> (peça 32, p.2). Data de protocolização do recurso: <b>2/3/2012</b> (registro de entrada: peça 16, p.1).  Considerando que a oposição de embargos de declaração é causa de <u>suspensão</u> do prazo para interposição dos demais recursos (art. 34, § 2º da LOTCU), ainda que interpostos por terceiros, conclui-se que, para a presente análise de tempestividade, devem ser considerados tanto o lapso ocorrido entre a data de notificação da decisão original e a data de oposição dos referidos embargos, quanto o prazo compreendido entre a notificação da deliberação que julgou aos embargos e a data de interposição do presente recurso.  Com relação ao primeiro lapso, transcorreram 9 (nove) dias – 8 a 17/2/2012.  No que concerne ao segundo lapso, período entre a notificação do Acórdão 1871/2012 e a protocolização do recurso, registra-se que não houve decurso de prazo recursal uma vez que o recurso foi apresentado em data anterior à notificação (2/3/2012 e 15/5/2012).  Dessa forma, o recurso é tempestivo.	X	
<b>2.3.2.</b> O exame da tempestividade restou prejudicado por falta do ciente do recorrente ou por ausência da data de protocolização do recurso?		X
<b>2.3.3.</b> Em sendo intempestivo, houve superveniência de fatos novos?	N/a	



<b>2.4. LEGITIMIDADE:</b> <b>2.4.1.</b> O recorrente é parte legítima para interpor o recurso? <b>Justificativa:</b> Trata-se de recurso interposto por responsável já arrolado nos autos, nos termos do art. 144, § 1º, do RI/TCU. <b>2.4.2.</b> Em caso de representação processual, foi apresentada regular procuração?	X  N/a	
<b>2.5. INTERESSE:</b> Houve sucumbência da parte?	X	
<b>2.6. ADEQUAÇÃO:</b> O recurso indicado pelo recorrente é o adequado para impugnar a decisão recorrida?	X	
<b>2.7. OBSERVAÇÃO:</b>  No caso de conhecimento do recurso, o registro no CADIRREG deverá ser realizado da seguinte forma:  Para a responsável Maria Araújo de Aquino: “Recurso de Reconsideração admitido”.  Para o responsável Alberto Cantanhede Lopes: “Recurso de Reconsideração admitido”, e no campo “Observações” a expressão “interposto por terceiro”.		

### 3. CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PRELIMINAR

Em virtude do exposto, propõe-se:		
<b>3.1.</b> conhecer do <b>Recurso de Reconsideração</b> , nos termos dos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, suspendendo-se os efeitos dos itens <b>9.4, 9.5 e 9.7</b> do acórdão recorrido, com fulcro no art. 285, <i>caput</i> , do RI/TCU, e art. 48, § 2º, da Resolução-TCU 191/2006;		
<b>3.2.</b> encaminhar os autos ao gabinete do relator sorteado para apreciação da admissibilidade do presente recurso, nos termos do <i>caput</i> dos artigos 48 e 50 da Resolução/TCU 191/2006, com redação dada, respectivamente, pelos artigos 40 e 41 da Resolução/TCU 233/2010 e Portaria/Serur 2/2009;		
<b>3.3.</b> analisar a admissibilidade do recurso contido nas peças 33 a 35.		
SAR/SERUR, em 5/6/2012.	Marcelo Karimata AUFC 6532-3	Assinatura: